LEI Nº 720, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio **Nº 168/DPCN/2015**, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a **Execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçada**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 700.000,00, (Setecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**15**.000.0000.0.000.	URBANISMO	
11.001.15.**451**.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	
11.001.15.451.**0016**.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
11.001.15.451.0016.**1.060**.	Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçada – Nº 168/DPCN/2015	
(**157**) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 700.000,00
Total da Suplementação – Fonte: 21436: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 700.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, através do Convênio nº 168/DPCN/2015 NC 001471, SICONFI nº 817413/2015, no valor de **R$ 700.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser REABERTO e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2016, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária: Ag. 1178-9, C/c: 58.809-1